



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 72/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 1691/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026

Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica de acesso à Linha Ouro, localizada nesse município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 2931/2026 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo “A” do Edital.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento constitui a primeira etapa de planejamento de contratação, apresentando os estudos necessários para atender à necessidade descrita no item 1.1.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem fundamento no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7090 do Município de Concórdia e alterações.

Tem por objetivo, avaliar criticamente a necessidade de **execução da obra de pavimentação rural na estrada de acesso a Linha Ouro** e encontrar a solução mais vantajosa, conforme princípios da Administração Pública

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. Descrição da necessidade de contratação

O município de Concórdia é o 23º município em, considerando a extensão territorial, dentre os 295 do Estado de Santa Catarina, abrangendo uma área de 799,11 km², o que implica em uma grande área rural e grandes extensões rodoviárias que ligam estas áreas ao centro do município bem como às rotas que conduzem as demais regiões do estado e do país. Acrescendo o fator distância com a questão econômica, evidencia-se que Concórdia possui o 19º maior PIB do estado, com grande força agrícola e industrial, e grande parte desta produção de riqueza provindo das áreas rurais do município.

Sendo assim, é imprescindível que o poder público contribua para que essa grande produção seja escoada de maneira mais segura, ágil e econômica. Nesta toada o município vem implementando uma política de pavimentações rurais que somente nos últimos 8 anos contemplou mais de 20 km de estradas.

Sendo assim a administração municipal, tem por meta a melhoria dos acessos das comunidades interioranas, sendo uma das principais o acesso à comunidade de Linha Ouro. Comunidade com intenso fluxo de veículos pesados e de grande movimento econômico, possui como principal acesso uma via que ainda conta com cerca de 1,59 km a ser pavimentado.

Sendo assim, o município buscou junto ao Estado de Santa Catarina recursos que propiciassem a execução de diversas obras cujos projetos foram e estão sendo elaborados ou contratados pela SEPLAN, nesse contexto, obteve recurso para viabilizar a execução da obra supracitada.





2. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado

Inicialmente, afere-se que o município já possui projetos de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização o trecho em discussão. Sendo assim, com projeto conclusivo, resta a este estudo analisar a melhor maneira de executar a obra.

As alternativas à execução da obra identificadas neste estudo são:

- 1 – Execução da obra por uma única empresa a ser contratada.
- 2 – Parcelamento da obra em etapas, permitindo mais de uma empresa executar a obra.
- 3 – Execução total ou parcial da obra com mão de obra própria.

Alternativa 1: Essa alternativa torna o processo mais ágil e de melhor manejo, tendo em vista que a obra como um todo seria executada por uma única empresa, responsável por todas as fases da execução da obra, facilitando a fiscalização do objeto bem como a cobrança de erros ou descumprimento de contratos.

Alternativa 2: O parcelamento deste tipo de objeto tem que ser observado com cautela, apesar de a priori apresentar algumas benesses, como permitir uma maior competitividade, essa opção, traz junto a ela algumas implicações que merecem ser ressaltadas. A divisão da obra em etapas, tal qual, Terraplanagem, drenagem e pavimentação, traz uma complexidade desnecessária, tendo em vista que em geral obras de pavimentação são homogêneas e as empresas do setor usualmente realizam todos os principais serviços por conta própria, sem necessidade de subcontratações. Sendo assim, permitir a divisão do objeto, somente visando uma possível competitividade maior, não se justifica, ainda, quando duas ou mais empresas trabalham em um mesmo canteiro de obra, com serviços diretamente ligados, a fiscalização se torna muito mais complexa, de modo que identificar o responsável por qualquer problema normal de uma execução de pavimentação, se torna um desafio.

Quanto a **alternativa 3**, a execução do empreendimento com mão de obra própria, a priori esta alternativa onera menos os cofres públicos, no entanto esbarra em algumas condicionantes. O município não possui mão de obra qualificada para execução de tais serviços, bem como apresenta carência em setores essenciais à execução do objeto, como o setor de topografia por exemplo. Além disso, os recursos oriundos do governo não contemplam esse tipo de execução, sendo que serviços executados pelo próprio município, considerados como contrapartida, não sendo contabilizados no convênio, o que por consequência implicaria que para o município acabaria por dispendir do próprio bolso um recurso que já obtivera junto ao estado.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

Sendo assim, a única alternativa tecnicamente viável para execução das obras de pavimentação é a **alternativa nº 1**, a contratação de empresa terceira para execução do objeto.

2.2. Requisitos de contratação

Para prosseguimento do certame deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a execução da obra, tais como orçamento, memoriais descritivos, ART de projeto e cronograma físico-financeiro.

Os requisitos para execução da obra, tais como métodos construtivos, tempo necessário para execução e quantitativos previstos deverão estar devidamente indicados na documentação técnica disponibilizada aos concorrentes junto ao edital da licitação.

A documentação técnica deverá ser providenciada junto à SEPLAN (Secretaria de planejamento). Deverão atentar-se também as legislações vigentes, tanto em âmbito federal como em âmbito municipal, tais como plano diretor e de mobilidade urbana (se couber).

Tendo em vista a natureza da obra, que engloba serviços como drenagem pluvial e terraplanagem a mesma deverá ser contratada sob o REGIME DE EMPREITADAS POR PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS.

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica bem como que esta esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador.

Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de CATs (Certidões de acervo técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. Por semelhantes entendem-se os serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e terraplanagem.

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas bem como pela emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) da obra.

A obra deverá ser executada nos trechos supracitados, na estrada de acesso as comunidades de Linha Ouro

O índice de reajustamento a ser previsto no edital em caso de necessidade deverá ser o índice de reajustamento de Obras Rodoviárias publicado mensalmente pelo DNIT.

O critério para julgamento das propostas a ser utilizado deverá ser o de **Menor preço global**.

As obras a serem executadas tratam-se de **obra de engenharia de natureza comum**.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

2.3. Estimativa de Quantidades

Os quantitativos a serem executados já foram estimados quando da elaboração dos projetos contratados pelo município e seguem anexos a este ETP.

2.4. Descrição da Solução como um Todo

A opção deste ETP é a contratação de empresas especializadas para execução de obras de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização viária.

Quanto as soluções técnicas, estas devem seguir as determinações e indicações dos memoriais descritivos de cada uma das obras a serem realizadas.

A terraplanagem será executada de modo a viabilizar a menor alteração possível no greide existente da via (desde que dentro dos padrões normativos) afim de garantir aos munícipes que executaram suas obras lindeiras de maneira correta a menor interferência em seus acessos.

A pavimentação asfáltica será executada sobre base e sub-base de brita graduada e pedra rachão, e deverá atender as normativas pertinentes relativas à qualidade do produto e execução.

Ao final da obra a mesma será devidamente sinalizada de acordo com a CTB e demais manuais do Detran, Contran e DNIT.

Os demais critérios técnicos a serem seguidos afim de buscar o cumprimento total e correto da solução adotada estão previstos nos memoriais descritivos desenvolvidos e que serão disponibilizados a empresa responsável pela execução da obra.

Tendo em vista que o município possui projeto concluso, com extensão aproximada de 2,2 km e em decorrência de disponibilidade financeira, optou-se pela execução da obra do primeiro trecho dos três projetos que foram elaborados (cada um dos trechos com cerca de 2,2 km), tendo em vista ser a continuidade da via pavimentada.

2.5. Estimativa de Valores

Para estimativa de valores foi utilizado o orçamento estimativo da obra em sua versão mais atualizada. Disponíveis em anexo a este ETP.

1 – Acesso a comunidade de Linha Ouro: R\$ R\$ 4.426.224,69





Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido com esta obra é que os problemas de trafegabilidade que hoje existem na via contemplada sejam eliminados com a pavimentação do leito natural, bem como seja proporcionado o aumento da segurança dos transeuntes, tanto de pedestres quanto motoristas, tendo em vista que as estradas rurais sempre sofrem com chuvas e problemas recorrentes devido à falta de durabilidade das medidas paliativas adotadas na manutenção destas. No que tange ao horizonte útil do projeto, objetiva-se uma vida útil mínima para o pavimento executado de 10 anos, tal qual previsto no projeto executivo.

3.2. Providências Prévias à celebração do Contrato

A administração deve tomar as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual;
- Verificar a validade e a existência das licenças ambientais;
- Informar os fiscais dos contratos referente a vinculação dessas obras à convênios estaduais e os requisitos a serem seguidos pela fiscalização;

3.3. Contratações Correlatas

Inicialmente não são necessárias contratações correlatas para execução das obras analisadas.

3.4. Sustentabilidade

O principal impacto gerado por essas obras é a geração de resíduos decorrente da construção de elementos em alvenaria e concreto, além da remoção de solo do local, para tanto é necessário garantir o correto armazenamento destes resíduos e a destinação adequada dos mesmos.

3.5. Parcelamento ou não da solução

No que tange ao parcelamento dos serviços a serem executados em na obra observa-se que são todos correlatos e intrínsecos a uma obra de pavimentação asfáltica, podendo claramente serem executados por uma única empresa, o que permite ao município conferir uma





Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

fiscalização mais efetiva da execução do objeto tendo em vista que uma única empresa será responsável por todas as fases construtivas do pavimento, facilitando inclusive a cobrança quanto a possíveis danos não previstos ao pavimento e somente identificados após a conclusão dos serviços.

Além disso a inclusão de todos os serviços em conjunto permite a chamada economia de escala ao município, tendo em vista que ao juntar os serviços a obra torna-se mais atraente aos concorrentes o que geralmente resulta em preços mais competitivos.

Ainda se evidencia que por tratarem-se de serviços correlatos a uma obra de pavimentação muitas empresas do ramo possuem meios para executar a obra como um todo, sem necessidade de terceirização dos serviços, o que também gera economicidade aos concorrentes e por consequência ao poder público. Ressalta-se que a terceirização de alguns serviços, nos limites do que será previsto no edital do certame, será permitida o que abre possibilidade de qualquer empresa do ramo, ainda que não possua em seu quadro o meio para execução de todos os serviços necessários, possa participar do processo licitatório sem nenhum obstáculo.

Sendo assim no que tange aos serviços de pavimentação de cada uma das obras opta-se pelo **NÃO PARCELAMENTO**.

4. CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento Conclusivo

Tendo em vista o descrito neste Estudo, a necessidade inicial do município será contemplada e atendida com a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização, sendo assim tornando o **empreendimento viável técnica e economicamente**.

Concórdia, SC, março de 2026.





Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras



Documento assinado digitalmente

VINICIUS DOS SANTOS

Data: 02/03/2026 04:46:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius dos Santos

Engenheiro Civil – CREA/SC 140.761-0

5. APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Mauro Acir Fretta

Secretário Municipal de Planejamento

Anderson Ródio

Diretor de Projetos e Obras





Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

ANEXO I

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA									
SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
OBJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
LOCAL:	ACESSO À LINHA OURO									
TRECHO:	INÍCIO: INTERSEÇÃO COM A RODOVIA PRESIDENTE JOÃO GOULART / BR 153 KM 104+0,00 (ESTACA 0+0,00) TÉRMINO: DEFRONTE AO CENTRO COMUNITÁRIO LINHA OURO (ESTACA 79+14,00) EXTENSÃO: 1.594,00 m									
REFERÊNCIA:	TERRAPLENAGEM, OBRAS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO									
OBS:								BDI ND - SER 24,00%	BDI ND - DIF 15,00%	
PLANILHA DE ORÇAMENTO							NÃO DESONERADO			
REFER.	CÓDIGO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI %	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 69.684,00
COMP UNIT	GE001	COMPOSIÇÃO	1.1	Administração Local	mês	8,00	7.024,60	24,00%	8.710,50	69.684,00
				TOTAL DO SUB ITEM						R\$ 69.684,00
			2	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO						R\$ 42.986,04
COMP UNIT	GE003+REAJ	COMPOSIÇÃO	2.1	Mobilização de equipamento	und	1,00	24.656,15	24,00%	30.573,63	30.573,63
COMP UNIT	GE004+REAJ	COMPOSIÇÃO	2.2	Desmobilização de equipamento	und	1,00	10.010,01	24,00%	12.412,41	12.412,41
				TOTAL DO SUB ITEM						R\$ 42.986,04
			3	PLACA DE OBRA						R\$ 2.916,55
SINAPI	103689	COMPOSIÇÃO	3.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af 03/2022 ps	m2	5,00	470,41	24,00%	583,31	2.916,55
				TOTAL DO SUB ITEM						R\$ 2.916,55
			4	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 15.673,99
			4.1	Remoções/demolições - Cercas, muros e portões						
SICRO+REAJ	1600966	COMPOSIÇÃO	4.1.1	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	400,00	0,90	24,00%	1,12	448,00
COMP UNIT	GE010	COMPOSIÇÃO	4.1.2	Retirada de moerão de concreto e tela galvanizada	m	50,00	13,24	24,00%	16,42	821,00
COMP UNIT	GE011	COMPOSIÇÃO	4.1.3	Retirada e realocação de portão	m2	18,90	52,94	24,00%	65,65	1.240,99
			4.2	Alargamentos, remoções e ou demolições						
CASAN+REAJ	100108	COMPOSIÇÃO	4.2.1	Remoção de passeio cimentado	m2	40,00	7,87	24,00%	9,76	390,40
			4.3	Transporte de entulho/ material granular/ solo para bota fora/aterro resíduos						
SINAPI	93592	COMPOSIÇÃO	4.3.1	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). af 07/2020	m3xkm	15,00	2,54	24,00%	3,15	47,25
SICRO+REAJ	4413942	COMPOSIÇÃO	4.3.2	Espalhamento de material em bota-fora	m3	3,00	2,78	24,00%	3,45	10,35
COMP UNIT	GE002	COMPOSIÇÃO	4.4	Serviços topográficos para pavimentação	m2	20.510,00	0,50	24,00%	0,62	12.716,20
				TOTAL DO SUB ITEM						R\$ 15.673,99
			5	TERRAPLENAGEM E OBRAS DE CONTENÇÃO						R\$ 683.983,75
			5.1	Preparo do Terreno						
SICRO+REAJ	5501700	COMPOSIÇÃO	5.1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	13.994,00	0,77	24,00%	0,95	13.294,00
SICRO+REAJ	5501701	COMPOSIÇÃO	5.1.2	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	und	210,00	57,22	24,00%	70,95	14.899,00
SICRO+REAJ	5501702	COMPOSIÇÃO	5.1.3	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	und	60,00	143,05	24,00%	177,38	10.642,00
SICRO+REAJ	4915768	COMPOSIÇÃO	5.1.4	Corte e remoção de árvores	m3	104,32	16,48	24,00%	20,44	2.132,30
			5.1.5	Transporte e espalhamento de material em bota fora						
SINAPI	93592	COMPOSIÇÃO	5.1.5.1	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). af 07/2020	m3xkm	11.277,90	2,54	24,00%	3,15	35.526,99
SICRO+REAJ	4413942	COMPOSIÇÃO	5.1.5.2	Espalhamento de material em bota-fora	m3	2.255,58	2,78	24,00%	3,45	7.781,75
			5.2	Escavação em áreas						
SICRO+REAJ	4016096a	COMPOSIÇÃO	5.2.1	Escavação e carga em material 1a e 2a categoria com escavadeira hidráulica	m3	8.450,76	1,68	24,00%	2,08	17.577,88
SICRO+REAJ	5502663a	COMPOSIÇÃO	5.2.2	Escavação e transporte de material de 3ª categoria	m3	2.603,12	40,18	24,00%	49,82	129.687,44
SICRO+REAJ	5515739	COMPOSIÇÃO	5.2.3	Desmonte de matacões ou bloco de rocha por meio de explosivos	m3	642,40	52,31	24,00%	64,86	41.666,96
COMP UNIT	GE521+REAJ	COMPOSIÇÃO	5.2.4	Carga e descarga de matacões/ bloco de rocha detonada com carregadeira em caminhão basculante	m3	642,40	4,15	24,00%	5,15	3.308,36
			5.2.5	Execução e compactação de corpo de aterro de aterro (95% de energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso espessura 15 cm	m3	4.726,34	13,97	24,00%	17,32	81.860,21
SINAPI	96385a	COMPOSIÇÃO	5.2.5	Execução e compactação de corpo de aterro de aterro (95% de energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso espessura 15 cm	m3	4.726,34	13,97	24,00%	17,32	81.860,21
SICRO+REAJ	4011211	COMPOSIÇÃO	5.2.6	Reforço do subleito com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m3	1.378,15	16,20	24,00%	20,09	27.687,43

Assinado digitalmente por: [Assinatura] em 10/06/2024 às 10:00:00. Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.tao.com.br/verificacao/1097-C849-5767-DeCa>



ORGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA								
SETOR:		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
OBJETO:		PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
LOCAL:		ACESSO À LINHA OURO								
TRECHO:		INÍCIO: INTERSEÇÃO COM A RODOVIA PRESIDENTE JOÃO GOULART / BR 153 KM 104+0,00 (ESTACA 0+0,00) TÉRMINO: DEFRONTE AO CENTRO COMUNITÁRIO LINHA OURO (ESTACA 79+14,00) EXTENSÃO: 1.594,00 m								
REFERÊNCIA:		TERRAPLENAGEM, OBRAS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO								
OBS:									BDI ND - SER 24,00%	BDI ND - DIF 15,00%
PLANILHA DE ORÇAMENTO							NÃO DESONERADO			
REFER.	CÓDIGO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI %	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SICRO+REAJ	1505877	COMPOSIÇÃO	5.2.7	Enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m3	133,38	178,62	24,00%	221,49	29.542,34
COMP_UNIT	GE026+REAJ	COMPOSIÇÃO	5.2.8	Espalhamento e compactação mecânica de material detonado/desmonte	m3	1.228,94	17,85	24,00%	22,13	27.196,44
			5.3	Muro de Concreto Armado						
SICRO+REAJ	3107997	COMPOSIÇÃO	5.3.1	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	163,35	78,62	24,00%	97,49	15.924,99
SICRO+REAJ	1116263	COMPOSIÇÃO	5.3.2	Concreto para bombeamento fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 40 m³/h - areia e brita comerciais	m3	22,11	444,18	24,00%	550,78	12.177,25
SICRO+REAJ	1106051	COMPOSIÇÃO	5.3.3	Lançamento livre de concreto usinado por meio de caminhão betoneira - confecção em central dosadora de 40 m³/h	m3	22,11	50,06	24,00%	62,07	1.372,37
SICRO+REAJ	1100657	COMPOSIÇÃO	5.3.4	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m3	22,11	3,91	24,00%	4,85	107,23
SICRO+REAJ	5914569	COMPOSIÇÃO	5.3.5	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	txkm	626,16	0,81	24,00%	1,00	626,16
SICRO+REAJ	407819	COMPOSIÇÃO	5.3.6	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.475,99	13,11	24,00%	16,26	40.259,80
COMP_UNIT	GE110+REAJ	COMPOSIÇÃO	5.3.7	Fornecimento e instalação de geocomposto para drenagem (MacDrain 2L ou equivalente)	m2	90,75	54,89	24,00%	68,06	6.176,25
SICRO+REAJ	2003611	COMPOSIÇÃO	5.3.8	Dreno subsuperficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial	m	33,00	64,43	24,00%	79,89	2.636,37
			5.4	Transporte de material para boca fora / obra						
SINAPI	100939	COMPOSIÇÃO	5.4.1	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via interna (dentro do canteiro - unidade: m3xkm). af 07/2020	m3xkm	5.027,44	7,00	24,00%	8,68	43.638,38
SINAPI	93592	COMPOSIÇÃO	5.4.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). af 07/2020	m3xkm	28.997,00	2,54	24,00%	3,15	91.340,55
SINAPI	95876	COMPOSIÇÃO	5.4.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af 07/2020	m3xkm	2.426,20	2,30	24,00%	2,85	6.914,97
SICRO+REAJ	4413942	COMPOSIÇÃO	5.4.4	Espalhamento de material em boca-fora	m3	5.799,40	2,78	24,00%	3,45	20.007,93
				TOTAL DO SUB ITEM						R\$ 683.983,75
			6	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE						R\$ 921.782,75
			6.1	Escavação mecanizada de vala						
SICRO+REAJ	4805762	COMPOSIÇÃO	6.1.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m3	346,12	8,95	24,00%	11,10	3.841,33
SICRO+REAJ	4805765	COMPOSIÇÃO	6.1.2	Escavação de vala em material de 3ª categoria	m3	148,36	208,66	24,00%	258,74	38.386,67
			6.2	Berço para Rede longitudinal e bueiros						
			6.2.1	Berço - Rede longitudinal						
SICRO+REAJ	2003850	COMPOSIÇÃO	6.2.1.1	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m3	15,98	153,50	24,00%	190,34	3.041,33
			6.2.2	Berço - Bueiros						
SICRO+REAJ	1107888	COMPOSIÇÃO	6.2.2.1	Concreto fck = 15 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	11,70	465,59	24,00%	577,33	6.754,76
SICRO+REAJ	3107997	COMPOSIÇÃO	6.2.2.2	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	9,40	78,62	24,00%	97,49	918,41
SICRO+REAJ	408067	COMPOSIÇÃO	6.2.2.3	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	kg	310,51	11,04	24,00%	13,69	4.250,98
SICRO+REAJ	2003868	COMPOSIÇÃO	6.2.2.4	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m3	81,00	142,14	24,00%	176,25	14.276,25
			6.3	Envelopamento						
SICRO+REAJ	1107888	COMPOSIÇÃO	6.3.1	Concreto fck = 15 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	5,55	465,59	24,00%	577,33	3.204,38
SICRO+REAJ	3107997	COMPOSIÇÃO	6.3.2	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	21,30	78,62	24,00%	97,49	2.076,24
SICRO+REAJ	408067	COMPOSIÇÃO	6.3.3	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	kg	47,55	11,04	24,00%	13,69	650,36
COMP_UNIT	GE035	COMPOSIÇÃO	6.4	Esgotamento com moto bomba	h	16,00	29,79	24,00%	36,94	591,04
			6.5	Fornecimento, transporte e assentamento de tubos de concreto						
COMP_UNIT	GE600	COMPOSIÇÃO	6.5.1	Tubo de concreto armado para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, com encaixe macho e fêmea, junta rígida - fornecimento e assentamento	m	38,00	327,67	24,00%	406,31	15.439,88
SICRO+REAJ	804039	COMPOSIÇÃO	6.5.2	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	10,00	976,95	24,00%	1.211,42	12.114,20
SICRO+REAJ	804047	COMPOSIÇÃO	6.5.3	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	24,00	1.261,57	24,00%	1.564,35	37.544,40
SICRO+REAJ	804055	COMPOSIÇÃO	6.5.4	Corpo de BSTC D = 1,50 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	14,00	1.972,39	24,00%	2.445,76	34.240,84
			6.6	Fornecimento, transporte e assentamento de galerias celulares de concreto						
COMP_UNIT	GE906	COMPOSIÇÃO	6.6.1	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, dimensões internas 3,00m x 1,50m (Classe de Carregamento: TB45) - fornecimento e assentamento	m	16,00	4.471,40	24,00%	5.544,54	88.712,64

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA									
SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
OBJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
LOCAL:	ACESSO À LINHA OURO									
TRECHO:	INÍCIO: INTERSEÇÃO COM A RODOVIA PRESIDENTE JOÃO GOULART / BR 153 KM 104+0,00 (ESTACA 0+0,00) TÉRMINO: DEFRENTE AO CENTRO COMUNITÁRIO LINHA OURO (ESTACA 79+14,00) EXTENSÃO: 1.594,00 m									
REFERÊNCIA:	TERRAPLENAGEM, OBRAS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO									
OBS:								BDI ND - SER 24,00%		BDI ND - DIF 15,00%
PLANILHA DE ORÇAMENTO							NÃO DESONERADO			
REFER.	CÓDIGO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI %	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			6.7	Reaterro de vala com solo						
SICRO+REAJ	4815671	COMPOSIÇÃO	6.7.1	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	2,36	20,85	24,00%	25,85	61,01
COMP UNIT	GE425	COMPOSIÇÃO	6.8	Reaterro de vala com material granular (brita 2) - fornecimento e execução	m3	187,67	121,00	15,00%	139,15	26.114,28



ORGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA										
SETOR:		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO										
OBJETO:		PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
LOCAL:		ACESSO À LINHA OURO										
TRECHO:		INÍCIO: INTERSEÇÃO COM A RODOVIA PRESIDENTE JOÃO GOULART / BR 153 KM 104+0,00 (ESTACA 0+0,00)					TÉRMINO: DEFRONTE AO CENTRO COMUNITÁRIO LINHA OURO (ESTACA 79+14,00) EXTENSÃO: 1.594,00 m					OBRA Nº 15
REFERÊNCIA:		TERRAPLENAGEM, OBRAS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO										
OBS:									BDI ND - SER 24,00%		BDI ND - DIF 15,00%	
PLANILHA DE ORÇAMENTO							NÃO DESONERADO					
REFER.	CÓDIGO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI %	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
			6.9	Dispositivos de drenagem pluvial - fornecimento de material e execução								
			6.9.1	Caixa de Ligação								
COMP UNIT	GE960+REAJ	COMPOSIÇÃO	6.9.1.1	Caixa de Ligação para Sarjeta x Sarjeta (larg.≤1,0m)	und	4,00	1.604,52	24,00%	1.989,60	7.958,40		
COMP UNIT	GE963+REAJ	COMPOSIÇÃO	6.9.1.2	Caixa de Ligação para Sarjeta x Tubo ≤ DN 1,0m	und	3,00	3.135,56	24,00%	3.888,09	11.664,27		
COMP UNIT	GE964+REAJ	COMPOSIÇÃO	6.9.1.3	Caixa de Ligação para Sarjeta x Tubo > DN 1,0m	und	1,00	4.293,53	24,00%	5.323,98	5.323,98		
			6.10	Boca de bueiro								
SICRO+REAJ	804377	COMPOSIÇÃO	6.10.1	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	2,00	1.145,11	24,00%	1.419,94	2.839,88		
SICRO+REAJ	804393	COMPOSIÇÃO	6.10.2	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	1,00	2.962,50	24,00%	3.673,50	3.673,50		
SICRO+REAJ	804401	COMPOSIÇÃO	6.10.3	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	3,00	4.293,13	24,00%	5.323,48	15.970,44		
SICRO+REAJ	804409	COMPOSIÇÃO	6.10.4	Boca de BSTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	2,00	7.798,76	24,00%	9.670,46	19.340,92		
COMP UNIT	GE042+REAJ	COMPOSIÇÃO	6.10.5	Boca de BSCC 3,00 x 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	und	2,00	16.278,33	24,00%	20.185,13	40.370,26		
			6.11	Dispositivos de drenagem subsuperficial/subterrânea - fornecimento de material e execução								
			6.11.1	Dreno longitudinal profundo - Dimensão 50x80cm								
SICRO+REAJ	4805762	COMPOSIÇÃO	6.11.1.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m3	266,00	8,95	24,00%	11,10	2.952,90		
SICRO+REAJ	4805765	COMPOSIÇÃO	6.11.1.2	Escavação de vala em material de 3ª categoria	m3	114,00	208,66	24,00%	258,74	29.496,36		
COMP UNIT	GE550+REAJ	COMPOSIÇÃO	6.11.1.3	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - tubo PEAD - (dimensão 50x80cm) - excluso escavação	m	950,00	130,67	24,00%	162,03	153.928,50		
SICRO+REAJ	2003591	COMPOSIÇÃO	6.11.2	Dreno longitudinal profundo para corte em rocha - DPR 02 - tubo PEAD e brita comercial	m	340,00	144,66	24,00%	179,38	60.989,20		
			6.12	Dispositivos de drenagem superficial - fornecimento de material e execução								
			6.12.1	Valetas / Sarjetas								
SICRO+REAJ	2003313	COMPOSIÇÃO	6.12.1.1	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPAC 160-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	200,00	128,85	24,00%	159,77	31.954,90		
SICRO+REAJ	2003311	COMPOSIÇÃO	6.12.1.2	Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal - VPAG 120-30 - escavação mecânica	m	60,00	47,34	24,00%	58,70	3.522,00		
SICRO+REAJ	2003353	COMPOSIÇÃO	6.12.1.3	Sarjeta trapezoidal de canteiro central de concreto - SZCC 100-25 - areia e brita comerciais	m	650,00	70,36	24,00%	87,25	56.712,50		
SICRO+REAJ	2003345	COMPOSIÇÃO	6.12.1.4	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 60-20 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	60,00	58,67	24,00%	72,75	4.365,00		
SICRO+REAJ	2003343	COMPOSIÇÃO	6.12.1.5	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	430,00	79,63	24,00%	98,74	42.458,20		
SICRO+REAJ	2003269	COMPOSIÇÃO	6.12.1.6	Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	210,00	46,57	24,00%	57,75	12.127,50		
SICRO+REAJ	2003281	COMPOSIÇÃO	6.12.1.7	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	90,00	60,13	24,00%	74,56	6.710,40		
			6.12.2	Transposição de sarjeta								
COMP UNIT	GE028+REAJ	COMPOSIÇÃO	6.12.2.1	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 02 - areia e brita comerciais	m	32,00	270,85	24,00%	335,85	10.747,20		
			6.12.3	Descida d'água								
SICRO+REAJ	2003403	COMPOSIÇÃO	6.12.3.1	Descida d'água de cortes em degraus - DCD 80-40 - areia e brita comerciais	m	10,00	769,02	24,00%	953,58	9.535,80		
SICRO+REAJ	2003419	COMPOSIÇÃO	6.12.3.2	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 170-35 - areia e brita comerciais	m	6,00	1.078,88	24,00%	1.337,81	8.026,06		
SICRO+REAJ	2003423	COMPOSIÇÃO	6.12.3.3	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 200-40 - areia e brita comerciais	m	15,00	1.239,32	24,00%	1.536,76	23.051,20		
			6.12.4	Dissipador de energia								
SICRO+REAJ	2003185	COMPOSIÇÃO	6.12.4.1	Dissipador de energia - DED 06 A - areia, brita e pedra de mão comerciais	und	1,00	1.515,91	24,00%	1.879,73	1.879,73		
SICRO+REAJ	2003187	COMPOSIÇÃO	6.12.4.2	Dissipador de energia - DED 07 A - areia, brita e pedra de mão comerciais	und	1,00	1.891,66	24,00%	2.345,66	2.345,66		
			6.13	Limpeza / desobstrução de vala a montante e jusante dos bueiros, com depósito lateral								
SICRO+REAJ	4805757	COMPOSIÇÃO	6.13.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	309,00	7,15	24,00%	8,87	2.740,83		
			6.14	Transporte de material para bota fora / obra								
SINAPI	93592	COMPOSIÇÃO	6.14.1	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). af 07/2020	m3xkm	8.449,65	2,54	24,00%	3,15	26.616,90		
SINAPI	95876	COMPOSIÇÃO	6.14.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af 07/2020	m3xkm	9.274,56	2,30	24,00%	2,85	26.432,60		
SICRO+REAJ	4413942	COMPOSIÇÃO	6.14.3	Espalhamento de material em bota-fora	m3	1.689,93	2,78	24,00%	3,45	5.830,26		
TOTAL DO SUB ITEM										R\$ 921.782,55		

ORGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA								
SETOR:		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
OBJETO:		PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
LOCAL:		ACESSO À LINHA OURO								
TRECHO:		INÍCIO: INTERSEÇÃO COM A RODOVIA PRESIDENTE JOÃO GOULART / BR 153 KM 104+0,00 (ESTACA 0+0,00) TÉRMINO: DEFRONTE AO CENTRO COMUNITÁRIO LINHA OURO (ESTACA 79+14,00) EXTENSÃO: 1.594,00 m								
REFERÊNCIA:		TERRAPLENAGEM, OBRAS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO								
OBS:									BDI ND - SER 24,00%	BDI ND - DIF 15,00%
PLANILHA DE ORÇAMENTO							NÃO DESONERADO			
REFER.	CÓDIGO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI %	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			7	PAVIMENTAÇÃO						2.321.280,34
			7.1	Regularização e Camada granular						
SICRO+REAJ	4011209	COMPOSIÇÃO	7.1.1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m2	13.660,05	1,96	24,00%	2,43	33.193,92
SINAPI	105754b	COMPOSIÇÃO	7.1.2	Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, com espessura de 30 cm	m3	3.887,01	174,22	24,00%	216,03	839.710,77
SINAPI	96396a	COMPOSIÇÃO	7.1.3	Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15 cm	m3	1.864,42	195,95	24,00%	242,98	453.016,27
			7.2	Revestimento em CBUQ						
			7.2.1	Imprimação com emulsão asfáltica EAI - fornecimento de material e execução						
SICRO+REAJ	4011352	COMPOSIÇÃO	7.2.1.1	Imprimação com emulsão asfáltica	m2	11.550,00	0,68	24,00%	0,84	9.702,00
ANP+REAJ	ANP 17-PR	INSUMO	7.2.1.2	Aquisição de emulsão asfáltica EAI	t	15,02	2.876,13	15,00%	3.307,55	49.679,40
SICRO+REAJ	PORT. 1977/2017	M.T. /DNIT	7.2.1.3	Transporte de emulsão asfáltica EAI	t	15,02	347,06	15,00%	399,12	5.994,58
			7.2.2	Pintura de ligação com emulsão RR 1C - fornecimento de material e execução						
SICRO+REAJ	4011353	COMPOSIÇÃO	7.2.2.1	Pintura de ligação	m2	11.550,00	0,47	24,00%	0,58	6.699,40
ANP+REAJ	ANP 26-PR	INSUMO	7.2.2.2	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	5,20	2.950,26	15,00%	3.392,80	17.642,66
SICRO+REAJ	PORT. 1977/2017	M.T. /DNIT	7.2.2.3	Transporte de emulsão asfáltica RR-1C	t	5,20	350,70	15,00%	403,31	2.097,21
			7.2.3	Concreto asfáltico - Faixa C - fornecimento de material e execução						
SICRO+REAJ	4011463	COMPOSIÇÃO	7.2.3.1	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	1.475,51	190,65	24,00%	236,41	348.825,32
ANP+REAJ	ANP 12-PR	INSUMO	7.2.3.2	Aquisição de ligante asfáltico CAP 50/70	t	81,82	4.072,44	15,00%	4.683,31	383.188,42
SICRO+REAJ	PORT. 1977/2017	M.T. /DNIT	7.2.3.3	Transporte de ligante asfáltico CAP 50/70	t	81,82	341,12	15,00%	392,29	32.097,17
SICRO+REAJ	5915321	COMPOSIÇÃO	7.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	txkm	162.131,42	0,69	24,00%	0,86	139.433,02
				TOTAL DO SUB ITEM						R\$ 2.321.280,34
			8	OBRAS COMPLEMENTARES						286.742,67
SICRO+REAJ	4413905	COMPOSIÇÃO	8.1	Hidrossemeadura	m2	8.960,00	6,88	24,00%	8,53	76.428,80
COMP UNIT	GE015	COMPOSIÇÃO	8.2	Remoção e realocação de poste de iluminação - fornecimento de equipamento e material	und	17,00	8.661,62	24,00%	10.740,41	182.586,37
			8.3	Cercas e muros - construções						
SICRO+REAJ	4915727	COMPOSIÇÃO	8.3.1	Recomposição parcial de cerca com mourão de concreto - arame	m	130,00	12,17	24,00%	15,09	1.961,70
SICRO+REAJ	3713610	COMPOSIÇÃO	8.3.2	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção quadrada de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m - areia e brita comerciais	m	270,00	37,60	24,00%	46,62	12.587,00
SINAPI	98522	COMPOSIÇÃO	8.3.3	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto), af. 12/2025	m	50,00	212,54	24,00%	263,55	13.177,50
				TOTAL DO SUB ITEM						R\$ 286.742,67
			9	SINALIZAÇÃO						63.996,30
			9.1	Sinalização Horizontal						
SICRO+REAJ	5213400	COMPOSIÇÃO	9.1.1	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m2	768,00	20,42	24,00%	25,32	19.445,76
SICRO+REAJ	5213404	COMPOSIÇÃO	9.1.2	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m2	25,56	37,01	24,00%	45,89	1.172,35
SICRO+REAJ	5219643	COMPOSIÇÃO	9.1.3	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	und	7,00	78,86	24,00%	97,79	684,53
SICRO+REAJ	5219619	COMPOSIÇÃO	9.1.4	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	und	518,00	45,80	24,00%	56,79	29.417,52
			9.2	Sinalização Vertical						
COMP_UNIT	GE151	COMPOSIÇÃO	9.2.1	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de regulamentação, forma octogonal (R-1) L=35cm, inclusive suporte metálico e base de concreto	und	2,00	862,20	24,00%	1.069,13	2.138,86
COMP_UNIT	GE153	COMPOSIÇÃO	9.2.2	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de regulamentação, forma circular, D=60cm, inclusive suporte metálico e base de concreto	und	2,00	553,57	24,00%	686,43	1.372,86
COMP_UNIT	GE154	COMPOSIÇÃO	9.2.3	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de advertência, forma retangular, L=60cm, inclusive suporte metálico e base de concreto	und	6,00	648,29	24,00%	803,88	4.823,88
COMP_UNIT	GE159	COMPOSIÇÃO	9.2.4	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas indicativa, forma retangular, 230x160cm, inclusive suporte metálico duplo e base de concreto	und	1,00	3.985,03	24,00%	4.941,44	4.941,44
				TOTAL DO SUB ITEM						R\$ 63.996,30

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA										
SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO										
OBJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
LOCAL:	ACESSO À LINHA OURO									OBRA Nº 15	
TRECHO:	INÍCIO: INTERSEÇÃO COM A RODOVIA PRESIDENTE JOÃO GOULART / BR 153 KM 104+0,00 (ESTACA 0+0,00) TÉRMINO: DEFRONTE AO CENTRO COMUNITÁRIO LINHA OURO (ESTACA 79+14,00) EXTENSÃO: 1.594,00 m										
REFERÊNCIA:	TERRAPLENAGEM, OBRAS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO										
OBS:								BDI ND - SER 24,00%		BDI ND - DIF 15,00%	
PLANILHA DE ORÇAMENTO							NÃO DESONERADO				
REFER.	CÓDIGO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI %	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS DOS SANTOS, ANDERSON RODIO e MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1097-C849-5767-DECA>



ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA										
SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO										
OBJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
LOCAL:	ACESSO À LINHA OURO									OBRA Nº 15	
TRECHO:	INÍCIO: INTERSEÇÃO COM A RODOVIA PRESIDENTE JOÃO GOULART / BR 153 KM 104+0,00 (ESTACA 0+0,00) TÉRMINO: DEFRENTE AO CENTRO COMUNITÁRIO LINHA OURO (ESTACA 79+14,00) EXTENSÃO: 1.594,00 m										
REFERÊNCIA:	TERRAPLENAGEM, OBRAS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO										
OBS:								BDI ND - SER 24,00%		BDI ND - DIF 15,00%	
PLANILHA DE ORÇAMENTO							NÃO DESONERADO				
REFER.	CÓDIGO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI %	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
			10	SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS						17.178,60	
DNIT CONS+REAJ	P8058	INSUMO	10.1	Engenheiro ambiental pleno	mês	0,40	27.942,57	24,00%	34.648,79	13.859,52	
DNIT CONS+REAJ	P8143	INSUMO	10.2	Técnico ambiental	mês	0,40	6.691,70	24,00%	8.297,71	3.319,08	
				TOTAL DO SUB ITEM						R\$ 17.178,60	
				TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS (COM BDI)						R\$ 4.426.224,69	

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS DOS SANTOS, ANDERSON RODIO e MAURO ACIR FRETT
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1097-C849-5767-DECA>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1097-C849-5767-D8CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS DOS SANTOS (CPF 082.XXX.XXX-50) em 02/03/2026 04:46:59 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 02/03/2026 11:48:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 02/03/2026 13:51:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/03/2026 às 13:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1097-C849-5767-D8CA>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 184/2026

Emitida em: 17/03/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa especializada no ramo de pavimentação asfáltica para a execução da obra de pavimentação asfáltica de Acesso à Linha Ouro. convênio SCC 2931/2026, além de contrapartida a ser realizada pelo Município com recursos próprios.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	342
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	170170000000 - Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - PMC
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

Código Reduzido:	430
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	250070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	200015	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	Não	R\$1.008.345,87	R \$1.008.345,87
2	1	UNID	200014	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	Não	R\$3.417.878,82	R \$3.417.878,82

Valor Total: R\$4.426.224,69

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa

**Proc. Administrativo 891/2026**De: **Glauber Diehl Xavier** Setor: **SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras**Despacho: **16- 891/2026**Para: **SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras**Assunto: **Licitação - Pavimentação Rural - ACESSO À LINHA OURO**

Concórdia/SC, 16 de Março de 2026

Em tempo, apresenta-se complementação ao Despacho 11, referente ao indicado como acervo técnico. Considera-se:

Para qualificação **técnica operacional**, deverá ser solicitado que a empresa comprove a capacidade técnico-operacional, apresentando a **Certidão de Acervo Operacional e/ou Certidão de Acervo Técnico Operacional**, expedida e devidamente registrada no órgão competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

A definição pela solicitação da CAO - Certidão de Acervo Operacional e/ou CAT-O – Certidão de Acervo Técnico Operacional, tem por finalidade a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa - pessoa jurídica, ou seja, capacidade de gerenciar recursos humanos, financeiros, equipamentos e outros necessários dentro do prazo e demais critérios de obra semelhante a que está em contratação, por este motivo, o documento acima, deve ser expedido em favor da pessoa jurídica.

Por serviços compatíveis, considerar-se-á os mesmos serviços solicitados na qualificação técnica profissional.

Para qualificação **técnica profissional** sugere-se a exigência de apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. Estes documentos devem ser emitidos em favor dos **profissionais – pessoa física**.

Por características semelhantes, considerar-se-á:

Para o Engenheiro Civil:

1. Terraplanagem
2. Drenagem Pluvial
3. Pavimentação Asfáltica;

At.te.

—
Glauber Diehl Xavier
Engenheiro Civil



Proc. Administrativo 891/2026

De: **Glauber Diehl Xavier** Setor: **SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras**

Despacho: **11- 891/2026**

Para: **SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras**

Assunto: **Licitação - Pavimentação Rural - ACESSO À LINHA OURO**

Concórdia/SC, 04 de Março de 2026

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para encaminhamento de novo processo licitatório de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização na estrada rural de acesso a Linha Ouro.

Descrição da Obra:

Contratação de empresas para execução de pavimentação no regime de **empreitada por preço unitário**, através de recursos estaduais e municipais.

Os recursos para execução destas obras serão provenientes do convênio **SCC 2931/2026**, além de contrapartida a ser realizada pelo município com recursos próprios.

Considerando as especificidades dos serviços, determina-se que o percentual máximo de subcontratação será de 40% do valor total da obra.

A respeito dos serviços admissíveis de subcontratação indica-se os itens constantes nos subgrupos de Contenções, Terraplanagem, Serviços relativos a relocação de redes de energia e de água e Sinalização Viária.

Também foram observadas as limitações estabelecida no art. 67, §1º e §2, que estabelece a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, **assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

Indica-se que o critério de julgamento a ser utilizado para o certame licitatório seja o de Menor Preço Global.

Indica-se o índice de reajustamentos de obras rodoviárias publicado pelo DNIT como índice a ser utilizado para cálculo de possível reajustamento de contrato.

A database do orçamento é Janeiro de 2026.

Acervos Técnicos:

Atestado de capacidade técnica do profissional responsável pela execução de obras de características semelhantes a previstas neste certame, devidamente registrado no órgão competente e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) a que estiver vinculado;

Por características semelhantes, considerar-se-á:

Para o Engenheiro Civil:

1. Terraplanagem
2. Drenagem Pluvial
3. Pavimentação Asfáltica;

At.te.

Glauber Diehl Xavier
Engenheiro Civil

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 23/03/2026 16:44:01 por IZAURA RAKEL RIZZI - analista de gestão administrativa

1Doc



MATRIZ DE RISCO (LEI 14.133/2021 Artigo 25, § 1º)						
Obras de Pavimentações Asfálticas - Secretaria de Planejamento (SEPLAN) - Município de Concórdia/SC						
Nº	DESCRIÇÃO:	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	ALOCÇÃO	SOLUÇÕES/MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
1	Rescisão contratual por inadimplemento do contratado (falha na execução, descumprimento de prazos, não conformidade com especificações), com potencial de atrasar o desenvolvimento da infraestrutura rural.	Baixa	Alto	Médio	Contratado	1. Exigir garantias contratuais robustas, conforme o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução, seguro-garantia ou fiança bancária). 2. Realizar habilitação técnica e econômico-financeira rigorosa do licitante (Art. 62 e 69). 3. Promover monitoramento contínuo da execução e do desempenho do contratado (Art. 117). 4. Aplicar sanções contratuais em caso de descumprimento (Art. 156).
2	Demora na liberação das áreas para execução da obra, incluindo a necessidade de desapropriações, remoção de interferências (cercas, benfeitorias rurais) que não estejam previstas no projeto/orçamento e obtenção de servidões administrativas ou acessos a propriedades rurais.	Média	Alto	Alto	Prefeitura	1. Realizar visita técnica no local para averiguação dos fatos e viabilidade de resolução do conflito. 2. Articular proativamente com proprietários rurais e concessionárias de serviços públicos. 3. Condiçãoar a ordem de serviço à efetiva liberação das áreas e desocupação de interferências. 4. Prever cláusulas contratuais para reequilíbrio econômico-financeiro em caso de atrasos imputáveis à Administração (Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).
3	Necessidade de alterações de projeto durante a execução devido a condições encontradas no local que divergirem do previsto (ex: traçado geométrico, sistema de drenagem, características do solo, topografia acidentada, interferências naturais não mapeadas ou subestimadas).	Média	Alto	Alto	Compartilhado	1. O contratado deve contribuir com a identificação do problema, estudos e levantamentos respectivos a necessidade local, para dar condições de viabilidade de adequações de projeto pela prefeitura, como: executar levantamento topográfico, sondagens e ensaios geotécnicos complementares, se necessário. 2. A prefeitura deve acionar o projetista para resolução do conflito, a nível que deve intermediar a ação da contratada com as alterações dos projetos. 3. Alterações pontuais de baixo impacto poderão ser resolvidas através de vistoria in loco, com definições imediatas, sendo atribuídas posteriormente ao "as-built". 4. Possibilidade de elaboração de termo aditivo de modo a adequar o orçamento proposto às alterações de projeto.
4	Inadimplemento de encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários por parte do contratado, com potencial de impactar a continuidade da obra e a imagem da Administração.	Baixa	Alto	Alto	Contratado	1. Exigir comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Art. 68). 2. Realizar auditoria contínua e fiscalização do cumprimento das obrigações (Art. 121, §3º). 3. Prever suspensão de pagamentos em caso de descumprimento. 4. Exigir declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas (Art. 63, §1º).
5	Ausência ou atraso na obtenção de licenças ou autorizações necessárias (ambientais, de uso do solo, de tráfego em estradas vicinais, etc.).	Médio	Alto	Alto	Prefeitura	1. Planejar e obter previamente todas as licenças e alvarás antes da licitação (Art. 115, §4º). 2. Monitorar rigorosamente os prazos de licenciamento. 3. Articular com órgãos licenciadores. 4. Prever responsabilidade pela obtenção de licenciamento ambiental no edital, se aplicável (Art. 25, §5º, I).
6	Atraso ou insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da obra, incluindo repasses estaduais ou federais.	Média	Alto	Alto	Prefeitura	1. Realizar planejamento financeiro detalhado e reserva de contrapartida. 2. Promover articulação contínua com órgãos repassadores. 3. Prever cláusulas de reprogramação e reequilíbrio econômico-financeiro (Art. 124, II, "d"). 4. Acompanhar a ordem cronológica de pagamentos (Art. 141).



MATRIZ DE RISCO (LEI 14.133/2021 Artigo 25, § 1º)						
Obras de Pavimentações Asfálticas - Secretaria de Planejamento (SEPLAN) - Município de Concórdia/SC						
Nº	DESCRIÇÃO:	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	ALOCÇÃO	SOLUÇÕES/MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
7	Glosa ou exigência de devolução de recursos por descumprimento das exigências de convênios ou normas de aplicação.	Média	Alto	Alto	Prefeitura	1. Garantir conformidade documental rigorosa. 2. Vincular as despesas ao plano de trabalho e ao objeto contratual. 3. Manter controle técnico-financeiro contínuo da execução. 4. Capacitar a equipe de fiscalização e gestão contratual (Art. 18, §1º, X).
8	Atrasos na entrega de materiais e equipamentos essenciais para a obra, impactando o cronograma, especialmente devido a dificuldades de acesso e logística em áreas rurais.	Média	Médio	Médio	Contratado	1. Definir cronograma detalhado com prazos para aquisição e entrega. 2. Prever sanções contratuais por atraso (Art. 156). 3. Acompanhar o cronograma de suprimentos do contratado. 4. Exigir plano de logística e fontes alternativas de materiais.
9	Qualidade dos materiais ou da execução abaixo do especificado, resultando em necessidade de retrabalho ou comprometimento da vida útil da pavimentação.	Média	Alto	Alto	Contratado	1. Exigir certificações e laudos técnicos dos materiais (Art. 42). 2. Realizar testes e inspeções rigorosas (Art. 63, §3º). 3. Promover fiscalização contínua da execução dos serviços (Art. 117). 4. Prever cláusulas de garantia e responsabilidade do contratado por defeitos (Art. 119). 5. Exigir programa de integridade para contratações de grande vulto (Art. 25, §4º).
10	Danos nas infraestruturas executadas na obra, por consequência da utilização de usuários ou tráfego de veículos durante o período da obra, como meio-fio, passeios, pavimentos, sinalizações, dispositivos de segurança, entre outros.	Média	Médio	Médio	Contratado	1. O contratado deve refazer a infraestrutura, a suas custas, nos moldes previstos em projeto. 2. Prefeitura apenas irá realizar a medição/pagamento do serviço uma única vez. 3. Prever medidas mitigadoras e compensatórias.
11	Contratada com experiência insuficiente ou equipe técnica inadequada para o tipo e complexidade do serviço de pavimentação rural, que pode exigir adaptação a condições de campo específicas.	Baixa	Médio	Baixo	Contratado	1. Definir critérios claros de habilitação técnica e qualificação da equipe no edital, com foco em experiência em obras rurais (Art. 67). 2. Exigir comprovação de experiência anterior em serviços similares (Art. 67, II). 3. Realizar avaliação da capacitação e experiência do licitante (Art. 37, I).
12	Condições geotécnicas do subleito diferentes das previstas, exigindo soluções de engenharia mais complexas ou onerosas (ex: solo mole, presença de rocha, lençol freático elevado), com menor acesso a informações detalhadas em áreas rurais.	Média	Alto	Alto	Compartilhado	1. Realizar sondagens e ensaios geotécnicos detalhados na fase de projeto, conforme o documentos anexados à licitação. 2. Analisar soluções in loco, como reforços de subleito, detonação de rochas, entre outras, priorizando resolução internamente à obra. 3. Garantir acompanhamento técnico especializado durante a execução da terraplanagem. 4. Possibilidade de elaboração de termo aditivo de modo a adequar o orçamento proposto às alterações de projeto.
13	Imprevistos advindos do sistema de drenagem existente e projetado, como desconexões entre redes, falta de declividade da drenagem, pouco cobrimento da tubulação; que resultem em danos ao pavimento ou a propriedades/lotes adjacentes	Média	Alto	Alto	Compartilhado	1. Realizar revisão hidrológica e de drenagem por especialistas, com base em documento anexados à licitação. 2. Validar o dimensionamento de bueiros e sarjetas. 3. Promover fiscalização rigorosa da execução dos sistemas de drenagem. 4. Possibilidade de elaboração de termo aditivo de modo a adequar o orçamento proposto às alterações de projeto.
14	Manutenção da trafegabilidade local no decorrer da execução da obra, viabilizando o tráfego de veículos leves e pesados, em condições de segurança.	Média	Médio	Médio	Contratado	1. Efetuar a sinalização provisória adequada de forma a orientar o fluxo de veículos no local. 2. Promover o fornecimento e aplicação de materiais pétreos no subleito de terraplanagem para dar condições de trafegabilidade momentânea a via (usualmente após períodos de precipitações durante a etapa de terraplanagem e drenagem) 3. Prever garantia da obra (Art. 140, §6º).



MATRIZ DE RISCO (LEI 14.133/2021 Artigo 25, § 1º)						
Obras de Pavimentações Asfálticas - Secretaria de Planejamento (SEPLAN) - Município de Concórdia/SC						
Nº	DESCRIÇÃO:	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	ALOCUÇÃO	SOLUÇÕES/MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
15	Dificuldade na obtenção de materiais pétreos ou asfálticos com as especificações técnicas exigidas ou em quantidade suficiente, agravada pela distância das jazidas e usinas.	Média	Médio	Médio	Contratado	1. Exigir plano de suprimentos detalhado do contratado. 2. Verificar previamente a capacidade dos fornecedores locais. 3. Prever fontes alternativas de materiais. 4. Incluir cláusulas de reequilíbrio para variação de preços de insumos (Art. 134).
16	Falhas na compactação do subleito ou das camadas de base/sub-base, comprometendo a estabilidade e durabilidade da pavimentação.	Média	Alto	Alto	Contratado	1. Realizar fiscalização rigorosa dos ensaios de compactação. 2. Exigir equipe técnica qualificada para controle tecnológico. 3. Prever retrabalho em caso de não conformidade (Art. 119).
17	Impactos ambientais não previstos ou subestimados (ex: contaminação de corpos d'água, desmatamento excessivo, ruído, poeira, alteração de ecossistemas locais), com maior sensibilidade em áreas de preservação ou produção agrícola.	Média	Alto	Alto	Compartilhado	1. Elaborar estudo de impacto ambiental detalhado (Art. 18, §1º, XII). 2. Obter todas as licenças ambientais (Art. 25, §5º, I). 3. Fiscalizar o cumprimento das condicionantes ambientais. 4. Prever medidas mitigadoras e compensatórias.
18	Interferência de moradores ou terceiros (proprietários rurais, produtores, comunidades tradicionais) durante a execução da obra (ex: bloqueio de acesso, reclamações sobre poeira/ruído, danos a propriedades lindeiras, conflitos com atividades agrícolas/pecuárias).	Média	Médio	Médio	Compartilhado	1. Promover comunicação prévia e contínua com a comunidade local. 2. Elaborar plano de sinalização e comunicação social. 3. Articular com setores administrativos e jurídicos para mediação de conflitos. 4. Estabelecer canais de comunicação para feedback da população.
19	Furto ou vandalismo de materiais ou equipamentos no canteiro de obras, especialmente em áreas mais isoladas e de difícil acesso.	Média	Médio	Médio	Contratado	1. Contratar vigilância. 2. Contratar seguro contra sinistros. 3. Planejar a logística para minimizar exposição de materiais e equipamentos. 4. Definir responsabilidade pela guarda e segurança no edital.
20	Acidentes de trabalho (quedas, atropelamentos, choques elétricos, acidentes com máquinas) durante a execução da obra, com maior dificuldade de acesso a serviços de emergência em áreas rurais.	Média	Médio	Médio	Contratado	1. Exigir comprovação de treinamento e capacitação da equipe em segurança do trabalho (NRs 10, 35, etc.). 2. Fiscalizar rigorosamente o cumprimento das normas de segurança, uso de EPIs e EPCs. 3. Exigir seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil. 4. Prever sanções contratuais por descumprimento.
21	Descarte inadequado de resíduos da construção civil e outros materiais, gerando passivos ambientais e multas, com maior dificuldade de fiscalização em áreas extensas.	Média	Médio	Médio	Contratado	1. Exigir plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC). 2. Exigir declaração de descarte ambientalmente correto. 3. Prever sanções contratuais e responsabilização por descarte inadequado.
22	Condições climáticas adversas (chuvas intensas, secas prolongadas, geadas) que impactem o cronograma e a qualidade da obra, especialmente em terraplenagem e pavimentação, com maior dependência de condições naturais.	Média	Médio	Médio	Compartilhado	1. Planejar o cronograma considerando a sazonalidade climática da região. 2. Prever cláusulas de flexibilidade e reequilíbrio para eventos climáticos extremos (Art. 124, II, "d"). 3. Realizar monitoramento meteorológico contínuo. 4. Utilizar tecnologias que permitam execução em condições adversas, se viável. 5. Possibilidade de elaboração de termo aditivo de prazo caso a administração julgue que os eventos climáticos interferiram no correto andamento da obra;
23	Eventos de força maior ou caso fortuito (desastres naturais, pandemias, greves gerais, instabilidade social) que inviabilizem a execução do contrato.	Baixa	Alto	Médio	Compartilhado	1. Prever cláusulas de força maior e caso fortuito no contrato (Art. 124, II, "d"). 2. Avaliar a possibilidade de suspensão ou extinção do contrato sem ônus para as partes (Art. 137, V). 3. Considerar o reequilíbrio econômico-financeiro.
24	Danos a infraestruturas existentes (redes de água, esgoto, energia, telefonia, fibra óptica) não mapeadas ou durante a execução da obra, com menor densidade de redes, mas maior dificuldade de reparo em locais remotos.	Média	Alto	Alto	Compartilhado	1. Realizar levantamento detalhado de interferências com concessionárias. 2. Garantir sinalização e proteção adequadas das redes. 3. Promover fiscalização rigorosa da execução em áreas de interferência. 4. Prever responsabilidade por danos e reparos no contrato.



MATRIZ DE RISCO (LEI 14.133/2021 Artigo 25, § 1º)						
Obras de Pavimentações Asfálticas - Secretaria de Planejamento (SEPLAN) - Município de Concórdia/SC						
Nº	DESCRIÇÃO:	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	ALOCÇÃO	SOLUÇÕES/MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Concórdia, setembro de 2025

VINICIUS DOS
SANTOS:08244823950

Assinado de forma digital por
VINICIUS DOS
SANTOS:08244823950
Dados: 2025.09.19 11:03:40 -03'00'

Vinicius dos Santos
CREA/SC 140.761-0
Secretaria de Planejamento (SEPLAN)

Proc. Administrativo 2- 1.691/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 26/03/2026 às 11:14:01

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ, SEPLAN-DPO, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2026 -PMC - Pavimentação acesso à Linha Ouro

Segue nota de reserva de dotação referente às requisições envolvidas no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 342, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) sendo que o valor complementar de R\$ 426.224,69 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) será objeto de suplementação, conforme registrado na requisição de compras nº 184/2026. Solicita-se a assinatura da Secretária da Fazenda ou da Diretora Fazendária, com ciência da necessidade de complementação.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Nota_de_Reserva.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-176

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2065/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	342	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519800000000000	Obras contratadas
Vínculo:	170170000000	Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - PMC

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Minuta 72/2026 - Recurso 1.

Valor

QUATRO MILHÕES DE REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	26/03/2026	4.000.000,00	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CB7-E829-B337-ED2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 26/03/2026 15:36:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/03/2026 às 15:36 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4CB7-E829-B337-ED2D>

**Proc. Administrativo 1.691/2026**De: **IZAURA RAKEL RIZZI** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **(Nota interna 31/03/2026 15:08) 1.691/2026**Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2026 -PMC - Pavimentação acesso à Linha Ouro**

Concórdia/SC, 31 de Março de 2026

Informamos que os arquivos referentes aos projetos, orçamentos, e demais documentos técnicos não foram incluídos integralmente entre os documentos juntados e consolidados nos autos do processo, em razão do tamanho elevado desses arquivos.

Contudo, para garantir a ampla publicidade e o pleno acesso às informações, esses documentos foram devidamente disponibilizados nos seguintes canais oficiais:

- Site da Prefeitura Municipal de Concórdia/SC;
- Portal de Compras Públicas;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 31/03/2026 15:08:35 por IZAURA RAKEL RIZZI - analista de gestão administrativa

1Doc

Proc. Administrativo 1- 1.691/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 26/03/2026 às 11:00:48

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ, SEPLAN-DPO, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2026 -PMC - Pavimentação acesso à Linha Ouro

Anderson Rodio, Secretário Municipal de Planejamento em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 72/2026 instruído com base no Proc. Administrativo 891/2026 - Licitação - Pavimentação Rural - ACESSO À LINHA OURO. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Anderson Rodio

Secretário Municipal de Planejamento em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E555-F919-A7A4-1DD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 26/03/2026 14:34:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/03/2026 às 14:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E555-F919-A7A4-1DD7>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento em exercício, Senhor Anderson Rodio, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 22/04/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 22/04/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da **Lei nº 14.133, de 2021**, nos seguintes valores:

VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA
R\$ 44.262,24

1.2.1. A comprovação será realizada por meio do envio de anexo no Portal de Compras Públicas.

1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A garantia de proposta será devolvida ou executada, conforme os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para a garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente:

- **Banco: 001**



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- **Agência:** 0410-3
- **Conta Corrente:** 121934-0
- **CNPJ:** 83.024.257/0001-00

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica de acesso à Linha Ouro, localizada nesse município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 2931/2026 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	1	UNIDADE	1.008.345,87	1.008.345,87
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	1	UNIDADE	3.417.878,82	3.417.878,82
				Total Geral:	4.426.224,69

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Os itens das propostas que, eventualmente, incluam produtos que não atendam às especificações contidas no **Anexo "A"** deste Edital serão desconsiderados.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão obrigatoriamente consideradas:

- a) **Preço global**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.13.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.14. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.15. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.16. DA PROPOSTA READEQUADA

6.16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão, a proposta readequada, contendo a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- a) Preço total dos materiais empregados na execução da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- b) Preço total da mão de obra empregada na execução da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- c) Preço global total para a execução completa da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra objeto deste Edital, respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo “A” – Memorial Descritivo/Projeto**, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;
 - d.1) A licitante deverá, preferencialmente, utilizar a **Planilha Orçamentária** fornecida pela Diretoria de Obras, a qual contém as fórmulas e arredondamentos padrão utilizados por esta;
 - d.2) A não utilização da Planilha Orçamentária fornecida implicará, após o encerramento da sessão de classificação, nos ajustes necessários, mesmo que representem redução na proposta inicial apresentada pela licitante;
 - d.3) A recusa da licitante vencedora em realizar os ajustes indicados resultará na desclassificação de sua proposta de preços;
- e) Quadro resumo com os percentuais relativos à mão de obra, materiais e equipamentos (caso aplicável), discriminados por grupo de serviço;
 - e.1) A licitante deverá, preferencialmente, utilizar o Quadro Resumo fornecido pela Diretoria de Obras;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- f) Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
 - f.1) O BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado pela Diretoria de Obras. Caso esteja fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo;
 - f.2) A recusa da licitante em ajustar o BDI ensejará a desclassificação de sua proposta de preços;
- g) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, com percentuais de execução mensal compatíveis com os cronogramas integrantes do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;
- h) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.16.2. Nos preços finais deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.16.3. As propostas serão verificadas pelo Pregoeiro para identificar possíveis erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário cotado;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre os valores somados indicados na proposta e os valores efetivamente somados das parcelas (incluindo preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerão os valores corrigidos pelo Pregoeiro.

6.16.4. O disposto no item 6.16.3 e suas alíneas poderá ser flexibilizado pelo Pregoeiro, que adotará a solução mais adequada caso a caso, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.16.5. Os preços totais apresentados na proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento descrito anteriormente.

6.16.6. É facultado ao Pregoeiro corrigir falhas formais que não comprometam a legalidade e a regularidade do certame.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial. O documento deverá conter o **capital social integralizado** e/ou o **patrimônio líquido mínimo**, igual ou superior a **R\$ 442.622,47 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos.)**, conforme dispõe o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (2024) – ou aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024) – apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital.
- j) Comprovação da **capacidade técnico-operacional**, por meio da apresentação da **Certidão de Acervo Operacional (CAO) e/ou Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT-O)**, expedida e devidamente registrada no órgão competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

j.1) Serão consideradas como serviços compatíveis em característica e quantidades:

- a) Terraplanagem
- b) Drenagem Pluvial
- c) Pavimentação Asfáltica

j.2) A definição pela solicitação da CAO - Certidão de Acervo Operacional e/ou CAT-O – Certidão de Acervo Técnico Operacional, tem por finalidade a comprovação da **capacidade técnica operacional da empresa - pessoa jurídica**, ou seja, capacidade de gerenciar recursos humanos, financeiros, equipamentos e outros necessários dentro do prazo e demais critérios de obra semelhante a que está em contratação, por este motivo, o documento acima, deve ser expedido em favor da pessoa jurídica.

j.3) A CAO deverá conter, obrigatoriamente, as informações exigidas pelo art. 55 da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

Observação: Na hipótese de o novo modelo de certidão ainda não estar implantado no CREA de jurisdição da sede da empresa, será aceita documentação equivalente emitida por esse Conselho Regional, contendo os mesmos elementos previstos na Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

- k) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras com características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo órgão de classe competente.

k.1) Serão considerados atestados emitidos para os seguintes profissionais:

a) Engenheiro Civil

k.2) Serão consideradas como características semelhantes:

a) Terraplanagem

b) Drenagem Pluvial

c) Pavimentação asfáltica

- l) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.1) Caso a certidão mencionada na alínea "I" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias **consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

1.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

1.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

1.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.1.1 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.1.1.1 Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.1.1.2. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal, atestando que realizou a vistoria no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, confirmando o conhecimento de todas as informações necessárias para a execução dos mesmos.

a.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por uma "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

"Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria 'in loco', por possuir conhecimento suficiente para a prestação dos serviços, conforme informações prestadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e por eventuais situações supervenientes."

- b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a disponibilizar, para atuação contínua no local de execução da(s) obra(s), durante toda a vigência do contrato, uma equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

b.1) Engenheiro civil;

b.2) Mestre-de-obras;

- c) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.

- d) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, conforme as modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a ser feita **após a homologação do processo**. A declaração deverá indicar a modalidade escolhida, conforme disposto no art. 96, § 1º, da referida Lei.

d.1) O prazo de garantia será de 300 (trezentos) dias consecutivos, condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Caso o recebimento não ocorra dentro do prazo de validade da garantia, a contratada estará obrigada a providenciar sua renovação, em conformidade com as especificações deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

d.2) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento formal da contratada, sem prejuízo do disposto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil).

- e) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- f) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF;
- h) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - h.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - h.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “l”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “h” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. A Agente de Contratação poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise da proposta inicial, da proposta readequada e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final, será considerada a **proposta readequada** mencionada no item **6.16**, a qual estará disponível após o seu recebimento.

9.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante a execução do contrato e na aplicação de eventuais sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. Havendo empate entre propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.5. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses descritas no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e seus Anexos. Não será considerada qualquer proposta que não corresponda às especificações contidas no Edital ou que estabeleça vínculo com a proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade, e procederá à habilitação na ordem de classificação, conforme o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Caso surjam dúvidas quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada no sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente uma declaração, emitida pela empresa, atestando que o objeto proposto possui as características indicadas na proposta. Tal declaração será condição necessária para a adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A licitante vencedora fica obrigada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis, como condição para adjudicação**, a apresentar **documento que comprove o vínculo existente entre a empresa e o(s) profissional(is) técnico(s)** cujos atestados foram apresentados no item 6.17.1, "k". O vínculo poderá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, contendo o nome do(s) profissional(is) técnico(s);
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida em cartório.

13.2. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.2.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.3. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após a Agente de Contratação anunciar a licitante vencedora.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação do processo, como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato de concessão, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2. A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo, exceto para a modalidade seguro-garantia, cujo prazo de apresentação será de 1 (um) mês, contado da homologação do processo, conforme estabelece o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

15.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “h”).

15.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

15.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

15.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

15.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

15.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

15.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

15.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

15.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

16.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

16.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

16.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

16.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Por tratar-se de obra em regime de **Empreitada por Preços Máximos Unitários**, a empresa licitante deverá formular a proposta com base nas **planilhas orçamentárias**, respeitando os preços unitários previamente estabelecidos, sem prejuízo do disposto no **Anexo "A"** deste Edital. Não serão aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

18.5. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.5.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.5.6. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.7. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.6. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.7. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.8. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.9. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.10. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** –MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO e MATRIZ DE RISCO;
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

Anderson Rodio
Secretário Municipal de Planejamento em exercício



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - PMC

ANEXO “A”

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E MATRIZ DE RISCO

O **Projeto Básico** é de autoria e responsabilidade técnica da empresa Greide Engenharia inscrita no CNPJ 00.894.553/0001-35, Engenheira Civil, senhora Ivete Maria Maurisenz Andreazza, CREA/SC 049344-1.

A Matriz de risco é de autoria do Engenheiro Civil senhor Vinicius dos Santos, CREA/SC 140.761-0, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Concórdia.

Os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos complementares que compõem o Projeto Básico estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), juntamente com o arquivo deste Edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), localizado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, por meio do telefone (49) 3441-2126 ou pelo e-mail projetos@concordia.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09E0-BCB3-BE34-09C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 27/03/2026 11:18:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/03/2026 às 11:18 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/09E0-BCB3-BE34-09C4>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 41/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução em regime de empreitada por preços máximos unitários, de pavimentação asfáltica de Acesso à Linha Ouro, localizada neste município com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 2931/2026 e recursos próprios em conformidade com o **Projeto** e o **Memorial Descritivo** constantes do **Anexo "A"** do Edital.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras de reforma, objeto desta licitação, com a eficácia e a qualidade requeridas, no prazo máximo de **240** (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma constante no Anexo “A” deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1. A obra, objeto deste contrato, deverá ser realizada no **Acesso à Linha Ouro**, neste Município.

2.1.2. A execução deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 03 (três) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.1.3. Após convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

2.2. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN acompanhará e fiscalizará a execução do objeto deste contrato, sendo responsável pela medição das etapas e emissão dos relatórios de medição das obras, os quais serão considerados pré-requisitos para os pagamentos à CONTRATADA.

2.3. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas no Projeto e no Memorial Descritivo, constantes no Anexo “A” do Edital.

2.4. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas requeridas pelas normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto do contrato.

2.4.1. O custo das exigências mencionadas no item 2.4 correrá por conta da CONTRATADA, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A presente licitação obedecerá ao tipo de **“menor preço”**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, conforme disposto no **art. 33, inciso I, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência até 10 de agosto de 2027, com início em ____ de _____ de _____, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto do contrato não for concluído no período estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da CONTRATADA, conforme previsto neste instrumento.

3.2. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificados e deferidos pela Fiscalização e autorizados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. Pela execução das obras previstas na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) correspondente ao valor total dos materiais empregados e R\$ _____ (_____) correspondente ao valor total da mão de obra empregada.

4.2. Alterações de projeto propostas pela **CONTRATANTE**, fatos imprevisíveis e demais situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ensejar aditamento contratual.

4.3. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após análise e aceitação das justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, devidamente acompanhadas de um novo cronograma físico-financeiro que contemple, além do prazo proposto, as etapas já executadas.

4.4. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela **CONTRATANTE**, a taxa de BDI do orçamento-base da **CONTRATANTE** ou da proposta fornecida pela **CONTRATADA**, o que for menor, aplicando-se em seguida o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da **CONTRATANTE**, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**.

4.5. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pelas dotações orçamentárias nº **342 e 430**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, relativos à execução de cada etapa. Os relatórios serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para os fins previstos na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para os fins estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.

6.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais correspondentes à execução de cada etapa mensal da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta.

6.3. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

6.4. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

6.5. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato são oriundos de convênio firmado com o governo do Estadual e contrapartida municipal.

6.6. O pagamento fica condicionado à liberação dos recursos vinculados ao convênio do governo Estadual SCC 2931/2026 .

6.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.8. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DAS OBRAS

7.1. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do objeto desta licitação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

7.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA reparar, às suas expensas, qualquer defeito decorrente de falha técnica comprovada na execução das obras, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos realizados, tanto em relação aos materiais empregados quanto ao solo.

7.1.2. Caso seja constatado um defeito enquadrado nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada e lhe será concedido prazo para providenciar os reparos necessários. Não havendo manifestação ou execução do serviço no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá realizar o serviço diretamente, cabendo à CONTRATADA indenizar o valor correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato, desde que haja prévia autorização do Município de Concórdia.

8.1.1. A subcontratação será permitida apenas para os seguintes serviços: **itens constantes nos subgrupos de contenções, terraplanagens, serviços relativos a relocação de redes de energia e de água e sinalização viária.**



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos para a execução do objeto.

8.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda a documentação da empresa subcontratada, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.2.1.1. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

8.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução do serviço, a documentação da empresa subcontratada mencionada nos subitens anteriores.

8.2. Independente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.

8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato. Também é vedada a subcontratação de pessoas que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

8.4 A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser realizada com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 43 do Decreto nº 7.090, de 2021.

8.5. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento à(s) subcontratada(s) pelos serviços ajustados.

8.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando aplicável, as GFIP's (Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) relativas aos colaboradores da subcontratada.

8.6.1. A subcontratada deverá recolher os impostos devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativos à matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato caso a não conclusão da obra seja decorrente de culpa da CONTRATADA, adotando, nesse caso, as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do término do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como de forma amigável, desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se, ainda, os dispositivos contidos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

9.2.2.1. Caso a operação implique mudança na pessoa jurídica contratada, será necessário formalizar um termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

9.3.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas aplicáveis.

9.4. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado a partir de **janeiro de 2026**.

10.2. Após o interregno de **01 (um) ano** a partir da data indicada no item **10.1**, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pela **CONTRATANTE**, utilizando o **Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias (IROR)** do **DNIT/SICRO**, exclusivamente para as



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de solicitação da CONTRATADA.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro que implique adequação dos preços unitários da última planilha reajustada, o reajuste previsto no item 10.2.1 terá como data base a data do termo aditivo que concedeu o reequilíbrio.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE calculará e pagará à CONTRATADA os valores com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o(s) índice(s) definitivo(s) for(em) divulgado(s).

10.3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços remanescentes, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) definitivo(s) será(ão), obrigatoriamente, utilizado(s) para o reajuste.

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente à época.

10.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do preço remanescente.

10.7. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

11.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

externo.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

11.1.8. Manter durante toda a execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices quando solicitadas:

- a) Seguro contra riscos de responsabilidade civil do construtor;
- b) Seguro contra acidentes de trabalho;
- c) Seguro contra riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do contrato, além de outros exigidos por lei.

11.1.8.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho não cobertos pelo seguro.

11.1.8.2. Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndios ou outros sinistros, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, além de manter o seguro de garantia para pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

11.1.9.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais e trabalhistas, assumindo eventuais demandas judiciais dos empregados contra a CONTRATANTE.

11.1.9.2. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme regulamentado pelo Ministério do Trabalho.

11.1.10. Selecionar, treinar, habilitar, contratar e registrar o pessoal necessário, observando as exigências legais trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.

11.1.11. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

11.1.12. Garantir a saúde e segurança dos trabalhadores durante a execução das obras, responsabilizando-se por qualquer acidente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.13. Manter equipe técnica durante a execução do contrato, composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) mestre de obras e outros profissionais indicados, devendo apresentar relação detalhada no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.1.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada antes do início da execução do contrato.

11.1.15. Requerer a matrícula da obra junto ao INSS, vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município, antes do início da execução do contrato, quando aplicável.

11.1.16. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra para recolhimento ao INSS, conforme IN RFB nº 971/2009, apresentando os comprovantes junto à nota fiscal.

11.1.17. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, quitadas, referentes aos empregados vinculados ao contrato, bem como comprovantes de pagamento salarial ou certidão negativa de débito salarial.

11.1.18. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e vias públicas envolvidas na execução.

11.1.19. Confeccionar e instalar placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº 4.716/2014.

11.1.20. Permitir o acesso semanal ou quinzenal dos fiscais da CONTRATANTE para vistoria in loco, registrando os empregados e conferindo as informações apresentadas pela CONTRATADA.

11.1.21. Solicitar e recolher taxas referentes ao Habite-se, exceto para taxas municipais.

11.1.22. Fornecer o projeto "as built" antes da emissão do termo definitivo de obra.

11.1.23. Apresentar os ensaios, testes e provas exigidos por normas técnicas oficiais, arcando com os custos.

11.1.24. Apresentar, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a comprovação de baixa no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, quando aplicável.

11.1.24.1. O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

11.1.25. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o CONTRATANTE, exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

11.1.26. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.27. Designar representante ou preposto capacitado para acompanhar a execução e responder por todos os atos da CONTRATADA.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

11.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

11.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

11.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

12.2.1. Advertência por escrito.

12.2.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

12.2.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.3.1 será o valor inicial do contrato.

12.5. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

12.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

12.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

12.8. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.8.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

12.8.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

12.8.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1.1. Os pedidos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou execução da obra deverão ser protocolados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias consecutivos antes do término do prazo contratual vigente.

13.1.2. Durante todo o período de execução do contrato, será estritamente observado o equilíbrio dos preços fixados, garantindo que a vantagem originalmente ofertada pela CONTRATADA seja mantida. Essa medida visa evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados, ou a supressão ou modificação de itens com preços depreciados, viole os princípios administrativos.

13.1.3. A análise do equilíbrio econômico-financeiro terá como base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

13.2. Os termos aditivos para prorrogação de prazo (execução e vigência) serão admitidos, mediante aprovação do fiscal técnico, nas seguintes situações:

13.2.1. Alteração do projeto e/ou especificações por determinação da Administração;

13.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente as condições de execução do contrato;

13.2.3. Interrupção da execução do contrato ou redução do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

13.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação de licitações.

13.3. No caso de alteração unilateral do contrato que acarrete aumento dos encargos para a CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.4. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser protocolados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo contratual.

13.5. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

13.5.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.5.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

13.6. Após a formalização do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá encaminhá-lo, devidamente assinado, à Diretoria de Compras do Município de Concórdia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal. Caso não assine o termo no prazo indicado, a CONTRATADA perderá o direito à prorrogação e estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, além de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.7. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 13.1.

13.8. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA

13.8.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.8.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

13.8.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL -

14.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de caução em dinheiro, o valor será restituído acrescido dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Concórdia.

14.2. A vigência da garantia contratual deverá estar vinculada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

14.3. Na hipótese de a garantia contratual ser prestada na modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a promover, às suas expensas, a apresentação de competente endosso da apólice sempre que houver alteração contratual formalizada por meio de Termo Aditivo que implique modificação do valor, do prazo de execução ou de quaisquer condições que impactem a cobertura originalmente contratada, de modo a assegurar a manutenção da garantia nos exatos termos e limites exigidos neste instrumento, observando-se o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nos casos de prorrogação do prazo de execução contratual, a CONTRATADA deverá



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

apresentar endosso de prorrogação da apólice de seguro-garantia, mantendo sua vigência até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, não se admitindo a manutenção de garantia com prazo inferior ao da execução contratual. O referido endosso deverá ser protocolado previamente à formalização do respectivo Termo Aditivo ou, no máximo, até a data de início da vigência do prazo prorrogado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual suspensão da eficácia do aditivo até a regularização da garantia.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO PREPOSTO

15.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1. A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo do _____. (responsável pelo acervo apresentado na licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas. Caso tais falhas ou irregularidades não sejam sanadas no prazo de 2 (dois) dias, será emitida comunicação oficial à CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução do objeto deste contrato serão registradas pela CONTRATANTE, sendo tais registros considerados documentos legais.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO

18.1. Fica designada como Fiscal Técnico o servidor Vinicius dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail vinicius.santos@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.2. Fica designada como Fiscal Técnico substituto a servidora Gabriele Siega, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail gabriele@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.3. Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora Simone Dartora Soster, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail simone.soster@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2118.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.4. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

19.1. As obras, objeto deste contrato, deverão ser recebidas provisoriamente mediante a emissão, pela Secretaria Municipal de Planejamento, do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme disposto no art. 93, I, "a", do Decreto nº 7.090, de 2023, e nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Após o prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste contrato, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no art. 93, I, "b", do Decreto nº 7.090, de 2023, e nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

22.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

22.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

22.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

22.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

22.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

22.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

22.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

22.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

22.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

22.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

22.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

22.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

22.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

22.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

22.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

22.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1. A presente contratação foi precedida de análise de riscos, elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, com o objetivo de identificar os principais eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto contratual, suas respectivas causas, consequências e medidas preventivas ou corretivas.

23.2. A matriz de alocação de riscos deste contrato encontra-se devidamente detalhada no Anexo “A”, documento que integra e complementa os termos deste contrato, servindo como referência para a distribuição e mitigação dos riscos identificados no âmbito do presente processo licitatório.

23.3. Na ocorrência dos riscos compartilhados previstos, o contrato poderá ser reequilibrado mediante pedido formal da parte interessada, acompanhado de justificativa técnica e documentação comprobatória, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o devido processo administrativo e o princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A17-E035-1385-2245

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 27/03/2026 11:19:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/03/2026 às 11:19 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9A17-E035-1385-2245>

Parecer 295/2026

De: Izaías S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/03/2026 às 09:10:33

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - PMC, que tem por objeto a contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica de acesso à Linha Ouro, localizada nesse município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 2931/2026 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Memorial Descritivo, dentre outros documentos que contém os materiais, forma de entrega, requisitos, dentre outros - Processo Administrativo nº 891/2026.

Destaca-se, entretanto, que não foram analisadas questões técnicas e de mérito dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos de competência exclusiva de quem os elaboraram.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados: memorial descritivo, cronograma, planilha orçamentária etc. - Processo Administrativo nº 891/2026.

Quanto à adequação orçamentária, está foi prevista e autorizada pela Secretaria da Fazenda, contendo a dotação necessária.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Izaías Martins da Silva

Procurador Municipal OAB/SC 30405



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC81-3C83-F603-B2CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAIAS MARTINS DA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-06) em 27/03/2026 09:10:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/03/2026 às 09:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CC81-3C83-F603-B2CF>

Proc. Administrativo 10- 1.691/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 31/03/2026 às 09:17:54

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ, SEPLAN-DPO, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2026 -PMC - Pavimentação acesso à Linha Ouro

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-41-2026-2026-468310>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 41/2026



Última atualização 27/03/2026

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/04/2026 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000146/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica de acesso à Linha Ouro, localizada nesse município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 2931/2026 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.426.224,69	R\$ 0,00

ItensArquivosHistórico					
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	1	R\$ 1.008.345,87	R\$ 1.008.345,87	
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	1	R\$ 3.417.878,82	R\$ 3.417.878,82	

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

<>

[Voltar](#)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4614-10D4-6821-123B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 31/03/2026 09:18:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 09:18 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4614-10D4-6821-123B>



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 E-mail: licitacoes@novarechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
----------------------------------	-------------------------------------

AVISO DE LICITAÇÃO

Iara Cristina Perin, Prefeita Municipal, do Município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, conforme segue:

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, SITUADO À RUA OLAVO BILAC, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM. A CONTRATAÇÃO INCLUI FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO ELÉTRICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. SCC 7253/2024 - PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 030/2024.

Recebimento das Propostas:
Até às 07h59min do Dia 15/04/2026

Abertura:
Às 08h00min do Dia 15/04/2026

Local da Sessão:
Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br
Fone: (61) 3003 5455

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município <https://novaerechim.atende.net/> na aba **Licitações**, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.

Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Erechim – SC, 27 de março de 2026.

IARA CRISTINA PERIN
03942569990
03942569990

Assinado de forma digital por IARA CRISTINA PERIN
Dados: 2026.03.27 14:25:23 -03'00'



Iara Cristina Perin
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 12/2026

Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças e serviço, de manutenção corretiva e preventiva da frota escolar. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 14 de abril de 2026; da abertura e julgamento das propostas: às 08h01min do dia 14 de abril de 2026; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: www.jupia.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 – Pregoeiro. Código registro TCE: C1A1D95372989FAB8B63147BD5390DF2D9F9EF6D

Jupirá, 27 de março de 2026.

Valdelirio Locatelli da Cruz
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Município de Abelardo Luz - SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor preço por ITEM, no dia 13 de abril de 2026, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Registro de preço para possível e eventual aquisição de materiais pedagógicos que serão utilizados nas escolas da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Abelardo Luz /SC, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 27 de março de 2026.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CHAPECÓ, no uso de suas obrigações, conforme previsão estatutária, convoca todos os sócios em dia com suas obrigações, junto a entidade, para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se de forma presencial no dia 08 de abril de 2026, às 14:00hs em primeira convocação, com a presença mínima de cinquenta por cento mais um, dos sócios com direito a voto e, caso não haja quórum legal, em segunda convocação às 14:15hs, com qualquer número, no auditório da CDL CHAPECÓ situado na Av. Getúlio Vargas, 1748 Letra N – Condomínio CESEC – Centro, na cidade de Chapecó/SC.

ORDEN DO DIA

1. Análise e votação da prestação de contas anual do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, com seus respectivo Balanço Patrimonial e Demonstração da Receitas e Despesas;

2. Alteração de estatuto;

Chapecó, 28 de março de 2026.



Roni Tasca
Presidente



CDL
Chapecó

Estado de Santa Catarina

Fundo municipal de Saúde de Nova Itaberaba

Aviso de licitação

Processo Adm. Nº.: 09/2026

Edital: Concorrência Nº.: 06/2026

Tipo: Menor Preço /Global

OBJETO: Execução de coberturas na Unidade Básica de Saúde recursos através da portaria 256/2025/SEF Emenda 3520. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das propostas: 08:15 horas do dia 14/04/2026 na plataforma digital do portal de compras públicas Nova Itaberaba, 27/03/2026

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PMc

Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de nitrogênio líquido para ser utilizado nas atividades técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Concórdia - SEDAGRO, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço por item. **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 22/04/2026. **Início da Sessão:** dia 22/04/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº C158E19A0B91700A2DB7865DEAB18C4F6AA72695

Concórdia, SC, 27 de março de 2026.

VINICIUS CAVALLI POZZO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - Concorrência Eletrônica Nº 5/2026

PMc

Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público

Objeto: Seleção de empresas para outorga de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de 2 (dois) lotes de terra nua, sendo de nº 36 e 37, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais, Lei Complementar nº 111, de 21 de dezembro de 1995 e alterações, Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e alterações, Lei Complementar nº 477, de 18 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 644 de 12 de agosto de 2013, Lei Complementar nº 813, de 27 de outubro de 2020, sendo ambos localizados na Área Industrial do Município, de acordo com o Termo de Referência constantes do Anexo "A" deste Edital. **Recebimento das propostas:** até as **17h00min** do dia **20/05/2026**. **Abertura:** dia **20/05/2026** as **08h30min**. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: BFAF14C627FA448F7EED83D2D7D7EB7E38B01E84

Concórdia, SC, 27 de março de 2026.

LEOCERGIO SARTURI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PMc

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural no Acesso à Alto Suruvi, localizada neste Município, com recursos estaduais provenientes do Convênio SCC 2932/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 17/04/2026. **Início da Sessão:** dia 17/04/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 407124674E0C50C85B692E5FDCBACAB60B48BC18D

Concórdia, SC, 27 de março de 2026.

ANDERSON RÓDIO
Secretário Municipal de Planejamento em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM Nº 42/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026. Tipo: Menor Preço/POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, ESPORTIVO E FORMATIVO, A SEREM EXECUTADAS EM PROJETOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: às 08:30h do dia 14 de abril de 2026. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://sig.fivetechsistemas.com.br/>. O Edital estará disponível nas páginas www.uniaoodoeste.sc.gov.br e <https://sig.fivetechsistemas.com.br/>. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://licitar.digital/>. União do Oeste/SC, 26 de março de 2026. EVERALDO LUIS CASONATTO. PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PMc

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica de acesso à Linha Ouro, localizada nesse município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 2931/2026 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço Global **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 22/04/2026. **Início da Sessão:** dia 22/04/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro TCE nº 6D83001E95DD2F1E5E695C57EFD752800B6D6AF4

Concórdia, SC, 27 de março de 2026.

ANDERSON RODIO
Secretário Municipal de Planejamento em exercício

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PMc

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica na Rua Archimedes Pierozan, fragosos, neste Município, com recursos estaduais provenientes do Convênio SCC 2910/2026 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 20/04/2026. **Início da Sessão:** dia 20/04/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 552ABD45F1681D85209BC92FC319F1860D9AF00E

Concórdia, SC, 26 de março de 2026.

ANDERSON RÓDIO
Secretário Municipal de Planejamento em exercício

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 065/2026 - ADM

Pregão Eletrônico nº 019/2026 - ADM

Tipo: Menor Preço por Lote

Legislação: Lei nº 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00min do dia 15 de abril de 2026 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 15 de abril de 2026, às 08:01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030.

<https://saocarlos.atende.net>

SAO CARLOS/SC, 27 de março de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: Camila Kruse

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia1.doc.com.br/verificacao/91A3-54DD-18D4-8AE1>

ICP
Brasil

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026 – PMC

Publicação Nº 8160285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFAF14C627FA448F7EED83D2D7D7EB7E38B01E84

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - Concorrência Eletrônica Nº 5/2026 - PMC

Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público

Objeto: Seleção de empresas para outorga de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de 2 (dois) lotes de terra nua, sendo de nº 36 e 37, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais, Lei Complementar nº 111, de 21 de dezembro de 1995 e alterações, Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e alterações, Lei Complementar nº 477, de 18 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 644 de 12 de agosto de 2013, Lei Complementar nº 813, de 27 de outubro de 2020, sendo ambos localizados na Área Industrial do Município, de acordo com o Termo de Referência constantes do Anexo "A" deste Edital. Recebimento das propostas: até as 17h00min do dia 20/05/2026. Abertura: dia 20/05/2026 as 08h30min. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: BFAF14C627FA448F7EED-83D2D7D7EB7E38B01E84

Concórdia, SC, 27 de março de 2026.

LEOCERGIO SARTURI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 – PMC

Publicação Nº 8160010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C158E19A0B91700A2DB7865DEAB18C4F6AA72695

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - PMC

Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de nitrogênio líquido para ser utilizado nas atividades técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Concórdia - SEDAGRO, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 22/04/2026. Início da Sessão: dia 22/04/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº C158E19A0B91700A2DB7865DEAB18C4F6AA72695

Concórdia, SC, 27 de março de 2026.

VINICIUS CAVALLI POZZO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 – PMC

Publicação Nº 8160045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D83001E95DD2F1E5E695C57EFD752800B6D6AF4

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - PMC

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica de acesso à Linha Ouro, localizada nesse município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 2931/2022 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço Global Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 22/04/2026. Início da Sessão: dia 22/04/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro TCE nº 6D83001E95DD2F1E5E695C57EFD752800B6D6AF4

Concórdia, SC, 27 de março de 2026.
ANDERSON RODIO
Secretário Municipal de Planejamento em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 – PMC

Publicação Nº 8160259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 407124674E0C50C85B692E5FDCECAB60B48BC18D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural no Acesso à Alto Suruvi, localizada neste Município, com recursos estaduais provenientes do Convênio SCC 2932/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 17/04/2026. Início da Sessão: dia 17/04/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 407124674E0C50C85B692E5FDCECAB60B48BC18D

Concórdia, SC, 27 de março de 2026.
ANDERSON RÓDIO
Secretário Municipal de Planejamento em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – PMC

Publicação Nº 8160321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 552ABD45F1681D85209BC92FC319F1860D9AF00E

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução da pavimentação asfáltica na Rua Archimedes Pierozan, fragosos, neste Município, com recursos estaduais provenientes do Convênio SCC 2910/2026 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 20/04/2026. Início da Sessão: dia 20/04/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 552ABD45F1681D85209BC92FC319F1860D9AF00E

Concórdia, SC, 26 de março de 2026.
ANDERSON RÓDIO
Secretário Municipal de Planejamento em exercício

DECRETO Nº 10.001, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8160150

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 10.001, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
Nomeia SIMONE DARTORA SOSTER no cargo de Analista de Gestão Administrativa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, dispõe, nos arts. 36, I e 41, VI da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SIMONE DARTORA SOSTER, no cargo Analista de Gestão Administrativa, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 26 de março de 2026.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, enquanto perdurar o estágio probatório, fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração – Recepcionista, declarada a vacância e assegurada a recondução.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

ÁGUAS MORNAS

ATO Extrato de Homologação e Adjudicação Processo Licitatório nº 034/2026 - Concorrência Eletrônica nº 008/2026. Prefeitura Municipal de Águas Mornas/SC. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos da Rua Pedro Kuhnen (1.843,00 metros), no município de Águas Mornas. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº 14.133/21, homologar e adjudicar o objeto licitado à empresa CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.468.873/0001-42. Águas Mornas, Publique-se. 27 de março de 2026. Pedro Francisco Garcia - Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 1170735

Publicação Resumida do Contrato nº 37/2026. Contratada: CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos da Rua Pedro Kuhnen (1.843,00 metros), no município de Águas Mornas. Processo de licitação nº 034/2026 – Concorrência Eletrônica nº 008/2026. Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 1.492.982,86. Águas Mornas, 27 de março de 2026. Pedro Francisco Garcia – Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 1170736

ANGELINA

Errata - Processo Licitatório nº 022/2026 – Dispensa de Licitação nº 020/2026 - Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços e fornecimento de estruturas necessárias à realização da Semana Santa de 2026 no Município de Angelina/SC (Convênio nº SCC 00004431/2026). Onde se lê: CR Vigilância e Segurança Ltda. (CNPJ: 04.850.551/0001-03), leia-se J.H. Empresa de Vigilância Ltda. (CNPJ: 02.418.955/0006-01) e onde se lê VALOR TOTAL: R\$ 29.613,20 (vinte e nove mil e seiscentos e treze reais e vinte centavos), leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 29.683,00 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais). Angelina/SC, 27 de março de 2026. Eliseu José Coelho – Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 1171002

BALNEÁRIO RINCÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: CONCORRENCIA ELETRO-NICA Nº. 038/PMBR/2026 - **Tipo:** MENOR PREÇO global por lote; **Objeto:** “Construção de Um Portal de Entrada, Contemplando Obras Civas, Estrutura Arquitetônica e Paisagismo”, (Lote 01- Fornecimento e Instalação de ACM e Lote 02 - Instalação e Fornecimento de Outdoor Eletrônico), no município de Balneário Rincão/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos, de acordo com a **PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 50/2025 – processo SCC 12042/2025. (Lotes remanescentes das Concorrências Eletrônicas Nº. 166/ PMBR/2025 e 024/PMBR/2026). Data/Hora da abertura: 14/04/2026 às 14h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Edital:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17h00min, ou através do endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/RKnJOJYwtLqFox-pLQvqz1w==/consulta/40523>, pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Processos Licitatórios e pelo site www.bnc.org.br. As propostas deverão ser cadastradas por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bnc.org.br até às **13h45min do dia 14/04/2026.** A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Balneário Rincão – SC, 27 de março de 2026. Carlito Pavei Darolt-**Prefeito Municipal em Exercício.** Cod. Mat.: 1170805

BLUMENAU

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2025
Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em lajota sextavada de concreto da Rua Hermann Seiler, bairro Testo Salto, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 3982/2025, Portaria nº 140/2025/SEF - Governo do Estado de Santa Catarina – SEMOB. Data de encerramento do

envio de proposta eletrônica: até o dia 15 de abril de 2026, às 09h00min. Data início da sessão eletrônica: dia 15 de abril de 2026, às 09h15min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: michaelpiton@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021. Blumenau, 27/03/2026. FERNANDO MARCELINO - Secretário Municipal de Administração. Registrado no TCE/SC sob nº 9888CB53EF817ECD44341DF4C9F676EC513EE6F3 Cod. Mat.: 1170859

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 34/2025
Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em lajota sextavada de concreto e pavimentação de concreto da Rua Achilles Jacobsen, bairro Garcia, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 3982/2025, Portaria nº 140/2025/SEF - Governo do Estado de Santa Catarina – SEMOB. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 15 de abril de 2026, às 14h00min. Data início da sessão eletrônica: dia 15 de abril de 2026, às 14h15min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: michaelpiton@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021. Blumenau, 27/03/2026. FERNANDO MARCELINO - Secretário Municipal de Administração. Registrado no TCE/SC sob nº 39F9500FCC2F1EF5CC020308137070B3D5444140 Cod. Mat.: 1170864

CONCÓRDIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. **AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 – PMC. Obras e Serviços de Engenharia.** **Objeto:** Contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica de acesso à Linha Ouro, localizada nesse município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 2931/2026 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço Global. **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 22/04/2026. Início da Sessão: dia 22/04/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro TCE nº 6D83001E95DD2F1E5E695C57EFD752800B6D6AF4. Concórdia, SC, 27 de março de 2026. **ANDERSON RODIO.** Secretário Municipal de Planejamento em exercício. Cod. Mat.: 1170985

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. **AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 – PMC. Obras e Serviços de Engenharia.** **Objeto:** contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural no Acesso à Alto Suruvi, localizada neste Município, com recursos estaduais provenientes do Convênio SCC 2932/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 17/04/2026. Início da Sessão: dia 17/04/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 407124674E0C50C85B692E5FDCECAB60B48BC18D. Concórdia, SC, 27 de março de 2026. **ANDERSON RÓDIO.** Secretário Municipal de Planejamento em exercício. Cod. Mat.: 1171004

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. **AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – PMC. Obras e Serviços de Engenharia.** **Objeto:** contratação de serviço comum de

engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica na Rua Archimedes Pierozan, fragosos, neste Município, com recursos estaduais provenientes do Convênio SCC 2910/2026 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 20/04/2026. **Início da Sessão:** dia 20/04/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 552ABD45F1681D85209BC92FC319F1860D9A-F00E. Concórdia, SC, 26 de março de 2026. **ANDERSON RÓDIO.** Secretário Municipal de Planejamento em exercício. Cod. Mat.: 1171021

DESCANSO

Aviso de licitação
Processo Licitatório N. 51/2026
Concorrência Eletrônica N. 06/2026
O Município de Descanso/SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA eletrônica.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO ATENDER EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS CRISTO REI, SITUADO A TRAVESSA IVANOR STURMER, COM RECURSOS DA PORTARIA CONJ. SGG/SER Nº03/2026 SGP e SCC 20845/2025 CONVÊNIO SIMPLIFICADO TE SAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.
Recebimentos das propostas: até às 08h30min do dia 15/04/2026. Fase de disputa: a partir das 09h30min do dia 15/04/2026.
CÓDIGO PRÉ-PUBLICAÇÃO TCE/SC:
FAC125F95AC7DBD844B66FA0348ABC57FA70346F
Concorrência eletrônica: BLL Compras
Descanso/SC, 27 de março de 2026 - Juliano Junior Kasper - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1170738

FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - **AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO: 27/PMF/2026:** O Poder Executivo do Município de Forquilha, vem por meio desta publicação legal, retificar o edital em epígrafe. A alteração se dá no item 11.6 e 11.6.1 do edital. Nova data de abertura 14/04/2026 às 9h. José Claudio Gonçalves – Prefeito Municipal. Forquilha/SC, 27/03/2026. Cod. Mat.: 1170840

GRÃO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de unidades habitacionais de interesse social no município de Grão-Pará/SC, em atendimento ao Processo SCC nº 00006984/2025, vinculado ao Programa Casa Catarina. Data e Horário de Abertura: 08/05/2026, às 14h.
Local: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br
Demais informações pelo telefone (48)3652-1177.
Grão-Pará/SC, 27 de março de 2026.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1170875

IMBITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91A3-54DD-18D4-8AED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 31/03/2026 08:32:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 08:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/91A3-54DD-18D4-8AED>

Proc. Administrativo 12- 891/2026

De: Anderson R. - SEPLAN-DPO

Para: SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras

Data: 04/03/2026 às 20:29:30

Setores envolvidos:

SEPLAN, SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEPLAN-DO, SEPLAN-GMC

Licitação - Pavimentação Rural - ACESSO À LINHA OURO

Segue definições de fiscais:

Fiscal Técnico Titular: Vinicius Dos Santos - SEPLAN-DPO

Fiscal Técnico Substituto: Gabriele Siega - SEPLAN-DPO

Fiscal Administrativo: Simone Dartora Soster - SEPLAN-CAD

—
Anderson Rodio

Diretor de Projetos e Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E59-9EB9-F07A-C39B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELE SIEGA (CPF 008.XXX.XXX-69) em 05/03/2026 08:59:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE DARTORA SOSTER (CPF 715.XXX.XXX-34) em 05/03/2026 10:36:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VINICIUS DOS SANTOS (CPF 082.XXX.XXX-50) em 18/03/2026 09:57:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 18/03/2026 às 09:57 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8E59-9EB9-F07A-C39B>